

EDITAL DE LICITAÇÃO

(RETIFICADO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e bacteriológicas de água tratada, água bruta e efluentes sanitários dentro do município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia ~~10/02/2022~~ 17/02/2022 às 13h31min.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia ~~10/02/2022~~ 17/02/2022 das 13h00min às 13h30min.
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia ~~10/02/2022~~ 17/02/2022 às 13h31min.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Através dos endereços eletrônicos: site www.saaecambui.mg.gov.br, e-mail licitacoes@saaecambui.mg.gov.br, ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

EDITAL DE LICITAÇÃO
(RETIFICADO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II – DO OBJETO	3
III – DA ÁREA SOLICITANTE	3
IV – DAS CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	3
V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
VI – DO CREDENCIAMENTO.....	4
VII – DA PROPOSTA COMERCIAL	5
VIII – DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO	6
IX – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	7
X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	8
XI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
XII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	11
XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
XIV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	12
XV – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO	13
XVI – DA ENTREGA DOS LAUDOS E PAGAMENTO.....	14
XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL	25
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.....	29
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	30
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO.....	31
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP	32
ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL.....	33

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro, Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 003/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a prestação dos serviços especificados no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Victor Marques Martins e integrarão a Equipe de Apoio, Gabriele Teodoro da Mota Paes, Jairo Prado e Maria Aparecida Ferreira, servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, designados pela Portaria Nº 016/2021 de 26 de abril de 2021.

II – DO OBJETO

2.1 – Contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e bacteriológicas, de água tratada, água bruta e efluentes sanitários dentro do município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

2.2 – Fazem parte integrante deste Edital:

2.2.1 - Anexo I - Termo de Referência;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de Planilha para Proposta Comercial;

2.2.3 - Anexo III - Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93;

2.2.4 - Anexo IV - Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo;

2.2.5 - Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;

2.2.6 - Anexo VI - Declaração de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP de acordo com a LC 147/2014;

2.2.7 - Anexo VII - Minuta contratual.

III – DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Diretoria.

3.1.1 - Departamento Químico.

IV – DAS CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí/MG, no horário de 09h00min as 16h30min, e também, pelo site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, www.saaecambui.mg.gov.br

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações do Diário dos Municípios Mineiros e no site www.saaecambui.mg.gov.br quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@saaecambui.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme Título VI - CREDENCIAMENTO.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 – Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município;”

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 – Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.4.1 – A comprovação será realizada através de análise do contrato social ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, XI e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE até a data e horário acima previstos.

Parágrafo único: Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração, a teor do disposto no artigo 49, Inciso III, da citada norma.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, a Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG no dia ~~10/02/2022~~ 17/02/2022 das 13h00min às 13h30min.

6.1.1 – O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

6.2.1 - Instrumento público de procuração ou por instrumento particular, ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso (Anexo V);

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4 - Documento de identidade com foto;

6.2.5 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);

6.2.6 - Declaração de enquadramento na LC 147/2014, para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, se for o caso (Anexo VI);

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeiro ou à equipe de apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1 - O pregoeiro, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

6.5 - As empresas que chegarem após as 13h30min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participarem do certame licitatório.

Parágrafo único: As empresas que enviarem a documentação para participação no pregão presencial nº 001/2022, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de proposta comercial e habilitação, todo o contido neste Título VI – Credenciamento, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 – “Documento de identidade com foto”.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

Envelope Nº 01 – Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada a última folha e rubricada as demais, pelo titular da empresa ou representante devidamente qualificado.

7.1.2 - Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone comercial, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como todos os dados bancários disponíveis para recebimento de seus créditos;

7.1.3 – Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4 – Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.5 – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

7.1.7 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega dos serviços, objeto deste edital;

7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.3 – Os preços propostos deverão considerar todos os custos e despesas com as coletas, inclusive deslocamento de pessoal, materiais utilizados, entre outros necessários a perfeita realização dos serviços nos locais indicados pelo SAAE de Cambuí-MG;

7.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha para Proposta Comercial - Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.7 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

7.8 – Será de responsabilidade da licitante vencedora a realização dos serviços, objeto deste Edital.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1 – Na data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade;

8.1.1 - Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. O SAAE de Cambuí-MG não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço global.

8.2.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de Menor Preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02;

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVIII deste edital;

8.4 - Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de Menor Preço Global.

8.4.1 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2 – Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.4.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

8.4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste edital.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.6 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada;

8.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital;

8.9 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.10 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11 – O pregoeiro, no julgamento das propostas e da documentação para habilitação, poderá desconsiderar evidentes falhas formais e prontamente sanáveis, que não afetem o seu conteúdo.

8.12 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente o pregoeiro, na sede administrativa do SAAE, situado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

10.2.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

10.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal;

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

10.5 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

10.6 – Inexistindo manifestação recursal, caberá o pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor do SAAE, publicandose a decisão na forma da lei.

XI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 – Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBÚI – MG
ENVELOPE Nº 2 - “HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada:

11.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;

11.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações, caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no credenciamento, estão dispensados de sua reapresentação.

11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.2.2 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais/previdenciárias;

11.2.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

11.2.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

11.2.5 – Certidão de Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.6 - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.3 - No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício social já exigível;

11.3.4 - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CRQ Conselho Regional de Química, atualizada, em nome da empresa.

11.4.2 – Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente, profissional técnico devidamente registrado na entidade competente – CRQ - Conselho Regional de Química, através da apresentação da ART – Atestado de Responsabilidade Técnica.

11.4.2.1 – A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante Contrato Social, Registro em Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho.

11.4.3 – Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa licitante, comprovando a execução dos serviços, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar prazos e características dos serviços.

11.4.4 - A licitante deverá apresentar certificado de acreditação do INMETRO, nos termos previstos pelo artigo 20 da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 maio de 2021.

11.4.4.1 – Os laboratórios que não possuírem todas as creditações referentes à ABNT ISO/IEC 17025, serão aceitos, no mínimo, 70% dos parâmetros acreditados, podendo a licitante subcontratar os serviços de análises, limitando-se a, no máximo, 30% do total. Ressaltando ainda, que o(s) laboratório(s) subcontratado(s) estará(ão) sujeito(s) as mesmas exigências da contratada e qualquer alteração contratual dos serviços subcontratados deverá ser previamente informada e analisada pelo contratante, de modo a não haver prejuízos futuros.

~~11.4.5 – A licitante deverá comprovar habilitação junto à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) para análises de água para consumo humano, seguindo todos os parâmetros elencados no escopo da ABNT ISO/IEC – 17025.~~

11.4.6 – A empresa licitante responsável por prestar serviços ligados diretamente a saúde, deverá seguir os parâmetros da Portaria nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. Exige-se que a contratada atenda os artigos 20, 21 e 22:

“Art. 21 – As análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que se comprove a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão de qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISSO/IEC 17025:2005. (Origem: PRT MS/GM 888/2021, Art.21)

Art. 22 – As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos neste edital, devem atender as normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como: (Origem: PRT MS/GM 888/2021, Art.22).

I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); (Origem: PRT MS/GM 888/2021, Art.22, I).

II - United States Environmental Protection Agency (USEPA); (Origem: PRT MS/GM 888/2021, Art. 22, II).

III - Normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO); e (Origem: PRT MS/GM 888/2021, Art. 22, III).

IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS). (Origem: PRT MS/GM 888/2021, Art. 22, IV).

§ 1º O limite de quantificação (LQ) das metodologias utilizadas deve ser menor ou igual ao valor máximo permitido para cada parâmetro analisado.

§ 2º Os limites de detecção(LD) e quantificação(LQ) devem estar presentes no relatório, assim como parecer técnico.”

11.4.7 - A contratada não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros a execução dos serviços, objeto do contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE. A autorização de subcontratação concedida pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato.

11.4.8 - A Contratante reserva-se o direito de solicitar da contratada, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.4.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6 – OUTROS DOCUMENTOS

11.6.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (Anexo III).

11.7 - Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser observado o seguinte:

11.7.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

11.7.1.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

11.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8 - O pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1863, de 27/12/2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.9.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.10 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.11 – As certidões exigidas neste título que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

11.12 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

11.13 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de até 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.3 - O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de até 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso

12.5 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.5.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.2 deste título;

12.5.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.5.4 - Ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

12.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de até 6 (seis) dias úteis.

12.7 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo site www.saaecambui.mg.gov.br.

12.8 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.10 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí-MG, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.11 - O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação, desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2 – Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 - Caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG a prática de todos os atos de controle e administração desse pregão, e ainda:

14.1.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

14.1.2 – Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

14.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, pela contratada, fora das especificações do edital;

14.1.4 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado no Contrato;

14.1.5 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

14.1.6 - Supervisionar a coleta do material para análise e a entrega dos laudos, por intermédio do Departamento Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no edital.

14.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

14.1.8 - Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na realização dos serviços prestados, para adoção das providências saneadoras;

14.2 - Caberá a licitante vencedora:

14.2.1- Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e contrato, como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

14.2.2 - A execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, atendendo ao serviço solicitado na respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pelo SAAE de Cambuí-MG, com o agendamento prévio da data e horário das coletas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, para realização da coleta das amostras e entrega dos resultados;

14.2.3 - A coleta e o transporte das amostras serão de inteira responsabilidade da contratada, assim como todos os custos envolvidos;

14.2.4 - Todas as metodologias analíticas utilizadas nas amostras deverão atender ao Art. 22º da Portaria nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

14.2.5 - Para a amostragem, os interessados deverão possuir sistema informatizado para realização de imagens fotográficas e localização georreferenciada, para todos os pontos amostrados, garantindo a rastreabilidade das amostras.

14.2.5.1 - Todas as amostragens coletadas, deverão ser identificadas por código de barras, garantindo a Confidencialidade das mesmas.

14.2.6 - Deverá ser garantida a qualidade dos serviços, os quais ficarão sujeitos à aprovação pelo profissional químico responsável da CONTRATANTE;

14.2.7 - Substituir ou refazer o item que se encontrar com vício;

14.2.8 - Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

14.2.9 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

14.2.10 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade;

14.2.11 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;

14.2.12 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.13 - A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso;

XV – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 - A licitante vencedora deverá realizar os serviços do objeto a ela adjudicados conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – O responsável técnico do Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG, exercerá a fiscalização dos serviços, e registrará todas as ocorrências e as possíveis deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.3 - A licitante vencedora obrigará-se a executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

15.4 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

15.5 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado, os serviços que não satisfaçam às condições exigidas no presente Edital.

15.6 - A Contratante ou seu representante legal terá livre acesso às dependências da Contratada, durante todo o período dos serviços, a fim de inspecionar cuidadosamente os serviços que contratou.

15.7 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí de Cambuí-MG reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI – DA ENTREGA DOS LAUDOS E PAGAMENTO

16.1 - A Contratada deverá enviar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, dentro do prazo máximo para execução do objeto, os laudos originais das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e horário, na versão digital para os e-mails: laboratorioeta@saaecambui.mg.gov.br, compras@saaecambui.mg.gov.br e administracao@saaecambui.mg.gov.br, para conferência e aprovação.

16.1.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los.

16.2 - Da apresentação dos resultados:

16.2.1 - A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análises, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a Contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

- a) identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia;
- b) indicação dos métodos de análises utilizados para cada parâmetro analisado;
- c) limites de quantificação (LQ) e limites de detecção (LD) praticados pelo laboratório, e da amostra para cada parâmetro analisado;
- d) resultados dos brancos do método e "surrogates" (rastreadores);
- e) incertezas de medição para cada parâmetro.

16.3 – Do pagamento:

16.3.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

16.3.2 - O pagamento será efetuado, por meio de boletos ou depósitos bancários para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 15 (quinze) dias após a entrega definitiva e aprovação dos laudos das análises solicitadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo profissional químico responsável do SAAE de Cambuí-MG.

16.3.2.1 - O SAAE de Cambuí-MG terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los.

16.3.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido em laudos, documentação fiscal ou fatura, esse será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja regularizado definitivamente. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

16.3.4 - A licitadora disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

16.3.5 - A licitadora não fará nenhum pagamento à contratada, antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

16.3.6 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.3.7 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.3.8 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

16.3.9 - O prazo para pagamento é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega e aprovação dos laudos, condicionado ao seu recebimento definitivo.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17 512 0019 6.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO - 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - FICHA 63.

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

18.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 18.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;
- 18.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 18.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

18.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

18.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- 19.1.1 - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 19.1.2 - For envolvida em escândalo público e notório;
- 19.1.3 - Quebrar o sigilo profissional;
- 19.1.4 - Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG;
- 19.1.5 - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

19.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.7 – É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.8 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito o pregoeiro, no Setor de Licitações.

19.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, ~~26 de janeiro~~ 03 fevereiro de 2022.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

Victor Marques Martins
Pregoeiro

Gabriele Teodoro da Mota Paes
Equipe de Apoio

Maria Aparecida Ferreira
Equipe de Apoio

Jairo Prado
Equipe de Apoio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022****1 – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e bacteriológicas de água tratada, água bruta e efluentes sanitários dentro do município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislação correlata.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Realizar as análises físico-químicas e bacteriológicas de água tratada, água bruta e efluentes sanitários dentro do município de Cambuí-MG, com o intuito de manter a qualidade da água distribuída à população bem como atender as exigências da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e CONAMA, por isso faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços.

4 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1- Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2 - A proposta deverá conter os preços detalhados dos serviços a serem realizados.

5 – LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

5.1 – O processo licitatório deverá ocorrer em Cambuí-MG, na sede dessa Autarquia, sito à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Bairro Centro, CEP: 37.600-000.

6 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

6.1 - As especificações foram informadas de acordo com o requisitado pelo Departamento Químico e pelo Diretor desta autarquia, e enviadas às empresas para cotação, segue abaixo os serviços especificados:

ITEM	QTD	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO
01	24	SV	2572	Análise dos parâmetros bacteriológicos, físico-químicos e de radioatividade em água tratada de manancial de abastecimento superficial, segundo os parâmetros listados no artigo 37 da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde e seus anexos 1, 9, 10 e 11, sendo: 4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Santo Antônio, duas a cada semestre, sendo estas: uma análise para saída do tratamento e uma análise para o sistema de distribuição

				<p>(Ponta de rede); 4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Rio do Peixe, duas a cada semestre, sendo estas: uma análise para saída do tratamento e uma análise para o sistema de distribuição (Ponta de rede); 4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Itaim, duas a cada semestre, sendo estas: uma análise para saída do tratamento e uma análise para o sistema de distribuição (Ponta de rede); <i>Periodicidade:</i> Trimestral</p> <p>2 análises para o Poço Artesiano Bairro Furnas,; 2 análises para Poço Artesiano Bairro Congonhal (Poço I),; 2 análises para Poço Artesiano Bairro Congonhal (Poço II),; 2 análises para Poço Artesiano Prainha Bairro Rio do Peixe,; 2 análises para Poço Artesiano Distrito Industrial Bairro Rio do Peixe,; 2 análises para o Poço Artesiano Bairro Vazes,; <i>Periodicidade:</i> Semestral</p>
02	10	SV	2573	<p>Análise em água bruta de manancial de abastecimento superficial classe 2, de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005 e a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Sobre a análise, realizar todos os parâmetros citados no artigo 42 §1º da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, sendo: 02 análises para o manancial Rio do Peixe; 02 análises para o manancial Ribeirão das Antas; 02 análises para o manancial Ribeirão das Antas/ Cachoeira da Usina, 02 análises para o manancial Cachoeira da Usina; 02 análises para o manancial Itaim, <i>Periodicidade:</i> Semestral</p>
03	04	SV	2577	<p>Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário, de acordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, sendo: Análise de entrada (esgoto bruto) da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Distrito Industrial do Bairro Rio do Peixe. <i>Periodicidade:</i> Trimestral</p>
04	04	SV	2945	<p>Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário, de acordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, sendo: Análise de saída (esgoto tratado) da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Distrito Industrial do Bairro Rio do Peixe. <i>Periodicidade:</i> Trimestral</p>
05	12	SV	2946	<p>Análise dos parâmetros (cistos giardia ssp, oocistos cryptosporidium ssp, cianobactérias, clorofila-a e esporos de bactérias aeróbias e Temperatura in-loco) em água bruta de manancial de abastecimento superficial classe 2, de acordo com a Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, sendo:</p>

				<p><i>Periodicidade:</i> Uma análise mensal, alternando entre os pontos: manancial Rio do Peixe, manancial Cachoeira da Usina, manancial Ribeirão das Antas, manancial Cachoeira da Usina, manancial Ribeirão das Antas, manancial Rio Itaim.</p>
06	02	SV	3258	<p>Análise de Lodo do Decantador da Estação de Tratamento de Água (ETA) Santo Antônio, segundo: ABNT/NBR 10004:2004 – Resíduos Sólidos – Classificação, ABNT/NBR 10005:2004 – Procedimento para obtenção de extrato de lixiviado de resíduos sólidos, ABNT/NBR – 10006:2004 – Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos, ABNT/NBR – 10007:2004 – Amostragem de Resíduo – Procedimento. <i>Periodicidade:</i> 01 coleta em 2022 e 01 em 2023.</p>
07	14	SV	5836	<p>Análise dos parâmetros de monitoramento de desinfetantes e produtos secundários da desinfecção (Sendo dez parâmetros: 2,4,6- Triclorofenol, 2,4- Diclorofenol, Ácidos haloacéticos total, Bromato, Cloroaminas total, Clorato, Clorito, Cloro residual livre, N-nitrosodimetilamina, Trihalometanos total) em água tratada de manancial de abastecimento superficial, segundo os parâmetros citados acima e listados na Portaria 888 do Ministério da Saúde, sendo: 4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Santo Antônio; 4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Rio do Peixe; 4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Itaim; <i>Periodicidade:</i> Bimestral.</p> <p>1 análise para o Bairro Furnas, para o sistema de distribuição (Ponta de rede); 1 análise para o Bairro Congonhal (Poço I), para o sistema de distribuição (Ponta de rede) <i>Periodicidade:</i> Anual.</p>
<p>Incluso todos os custos e despesas com as coletas.</p>				

7 – DO QUANTITATIVO

7.1 – A Autarquia denominada Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo solicitar os serviços de acordo com sua necessidade;

8 – DO TRANSPORTE E DA DESPESA

8.1 - A CONTRATADA deverá garantir todos os custos decorrentes de transporte para coletas das amostras nos locais indicados pelo SAAE dentro do Município de Cambuí-MG.

8.2 - Todas as despesas com equipe técnica, ferramentas, mão de obra, deslocamento de pessoal, alimentação, transporte, descarregamentos, materiais e equipamentos necessários ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora.

9 - DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PAGAMENTO

9.1 - A Contratada deverá enviar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, dentro do prazo máximo para execução do objeto, os laudos originais das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e horário, na versão digital para os e-mails: laboratorioeta@saaecambui.mg.gov.br, compras@saaecambui.mg.gov.br e administracao@saaecambui.mg.gov.br, para conferência e aprovação.

9.1.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los.

9.2 - Da apresentação dos resultados:

9.2.1 - A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análises, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a Contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

- a) identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia;
- b) indicação dos métodos de análises utilizados para cada parâmetro analisado;
- c) limites de quantificação (LQ) e limites de detecção (LD) praticados pelo laboratório, e da amostra para cada parâmetro analisado;
- d) resultados dos brancos do método e "surrogates" (rastreadores);
- e) incertezas de medição para cada parâmetro.

9.3 – Do pagamento:

9.3.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

9.3.2 - O pagamento será efetuado, por meio de boletos ou depósitos bancários para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 15 (quinze) dias após a entrega definitiva e aprovação dos laudos das análises solicitadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo profissional químico responsável do SAAE de Cambuí-MG.

9.3.2.1 - O SAAE de Cambuí-MG terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los.

9.3.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido em laudos, documentação fiscal ou fatura, esse será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja regularizado definitivamente. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

9.3.4 - A licitadora disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

9.3.5 - A licitadora não fará nenhum pagamento à contratada, antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

9.3.6 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

9.3.7 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.3.8 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

9.3.9 - O prazo para pagamento é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega e aprovação dos laudos, condicionado ao seu recebimento definitivo.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A licitante vencedora deverá realizar os serviços do objeto a ela adjudicados conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – O responsável técnico do Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG, exercerá a fiscalização dos serviços, e registrará todas as ocorrências e as possíveis deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.3 - A licitante vencedora obrigará-se a executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.4 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

10.5 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado, os serviços que não satisfaçam às condições exigidas no presente Edital.

10.6 - A Contratante ou seu representante legal terá livre acesso às dependências da Contratada, durante todo o período dos serviços, a fim de inspecionar cuidadosamente os serviços que contratou.

10.7 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí de Cambuí-MG reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, atendendo à solicitação, através do envio da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE de Cambuí, com o agendamento prévio de data e horário para realização das coletas das amostras e entrega dos resultados. Os serviços serão realizados pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

4.2 - A Contratada deverá enviar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, dentro do prazo máximo para execução do objeto, os laudos originais das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e horário, na versão digital para os e-mails: laboratorioeta@saaecambui.mg.gov.br, compras@saaecambui.mg.gov.br e administracao@saaecambui.mg.gov.br, para conferência e aprovação.

12 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 - Deverá ser garantida a qualidade dos serviços pela empresa Contratada, o qual ficará sujeito à aprovação pelo profissional químico responsável da contratante.

12.2 - A contratada será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à contratante ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17 512 0019 6.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO - 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - FICHA 63.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e contrato, como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

14.2 - A execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, atendendo ao serviço solicitado na respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pelo SAAE de Cambuí, com o agendamento prévio da data e horário das coletas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, para realização da coleta das amostras e entrega dos resultados;

14.3 - A coleta e o transporte das amostras serão de inteira responsabilidade da contratada, assim como todos os custos envolvidos;

14.4 - Todas as metodologias analíticas utilizadas nas amostras deverão atender ao Art. 22º da Portaria nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

14.5 - Para a amostragem, os interessados deverão possuir sistema informatizado para realização de imagens fotográficas e localização georreferenciada, para todos os pontos amostrados, garantindo a rastreabilidade das amostras.

14.5.1 - Todas as amostragens coletadas, deverão ser identificadas por código de barras, garantindo a Confidencialidade das mesmas.

14.6 - Deverá ser garantida a qualidade dos serviços, os quais ficarão sujeitos à aprovação pelo profissional químico responsável da CONTRATANTE;

14.7 - Substituir ou refazer o item que se encontrar com vício;

14.8 - Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

14.9 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

14.10 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade;

14.11 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;

14.12 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

14.13 - A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso;

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:**Dados Bancários:**Banco:
Agência:
Conta Corrente:**Representante legal (para assinatura do contrato):**Cargo:
Carteira de Identidade e CPF:
Instrumento que lhe outorga poderes:
Endereço residencial:
Nacionalidade:**Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí - MG**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa(s) Senhoria(s) nossa proposta de preços para realização de análises físico-químicas e bacteriológicas, de água tratada, água bruta e efluentes sanitários, dentro do município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD	UNID	CÓD. SIST.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	24	SV	2572	Análise dos parâmetros bacteriológicos, físico-químicos e de radioatividade em água tratada de manancial de abastecimento superficial, segundo os parâmetros listados no artigo 37 da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde e seus anexos 1, 9, 10 e 11, sendo: 4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Santo Antônio, duas a cada semestre, sendo estas: uma análise para saída do tratamento e uma análise para o		

				<p>sistema de distribuição (Ponta de rede); 4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Rio do Peixe, duas a cada semestre, sendo estas: uma análise para saída do tratamento e uma análise para o sistema de distribuição (Ponta de rede); 4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Itaim, duas a cada semestre, sendo estas: uma análise para saída do tratamento e uma análise para o sistema de distribuição (Ponta de rede); <i>Periodicidade:</i> Trimestral</p> <p>2 análises para o Poço Artesiano Bairro Furnas; 2 análises para Poço Artesiano Bairro Congonhal (Poço I); 2 análises para Poço Artesiano Bairro Congonhal (Poço II); 2 análises para Poço Artesiano Prainha Bairro Rio do Peixe; 2 análises para Poço Artesiano Distrito Industrial Bairro Rio do Peixe; 2 análises para o Poço Artesiano Bairro Vazes; <i>Periodicidade:</i> Semestral</p>		
02	10	SV	2573	<p>Análise em água bruta de manancial de abastecimento superficial classe 2, de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005 e a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Sobre a análise, realizar todos os parâmetros citados no artigo 42 §1º da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, sendo: 02 análises para o manancial Rio do Peixe; 02 análises para o manancial Ribeirão das Antas; 02 análises para o manancial Ribeirão das Antas/ Cachoeira da Usina, 02 análises para o manancial Cachoeira da Usina; 02 análises para o manancial Itaim, <i>Periodicidade:</i> Semestral</p>		
03	04	SV	2577	<p>Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário, de acordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, sendo: Análise de entrada (esgoto bruto) da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Distrito Industrial do Bairro Rio do Peixe. <i>Periodicidade:</i> Trimestral</p>		

04	04	SV	2945	Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário, de acordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, sendo: Análise de saída (esgoto tratado) da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Distrito Industrial do Bairro Rio do Peixe. <i>Periodicidade:</i> Trimestral		
05	12	SV	2946	Análise dos parâmetros (cistos giardia ssp, oocistos cryptosporidium ssp, cianobactérias, clorofila-a e esporos de bactérias aeróbias e Temperatura in-loco) em água bruta de manancial de abastecimento superficial classe 2, de acordo com a Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, sendo: <i>Periodicidade:</i> Uma análise mensal, alternando entre os pontos: manancial Rio do Peixe, manancial Cachoeira da Usina, manancial Ribeirão das Antas, manancial Cachoeira da Usina, manancial Ribeirão das Antas, manancial Rio Itaim.		
06	02	SV	3258	Análise de Lodo do Decantador da Estação de Tratamento de Água (ETA) Santo Antônio, segundo: ABNT/NBR 10004:2004 – Resíduos Sólidos – Classificação, ABNT/NBR 10005:2004 – Procedimento para obtenção de extrato de lixiviado de resíduos sólidos, ABNT/NBR – 10006:2004 – Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos, ABNT/NBR – 10007:2004 – Amostragem de Resíduo – Procedimento. <i>Periodicidade:</i> 01 coleta em 2022 e 01 em 2023.		
07	14	SV	5836	Análise dos parâmetros de monitoramento de desinfetantes e produtos secundários da desinfecção (Sendo dez parâmetros: 2,4,6- Triclorofenol, 2,4- Diclorofenol, Ácidos haloacéticos total, Bromato, Cloroaminas total, Clorato, Clorito, Cloro residual livre, N-nitrosodimetilamina, Trihalometanos total) em água tratada de manancial de abastecimento superficial, segundo os parâmetros citados acima e listados na Portaria 888 do Ministério da Saúde, sendo: 4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Santo Antônio; 4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Rio do Peixe;		

				<p>4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Itaim; <i>Periodicidade: Bimestral.</i></p> <p>1 análise para o Bairro Furnas, para o sistema de distribuição (Ponta de rede); 1 análise para o Bairro Congonhal (Poço I), para o sistema de distribuição (Ponta de rede) <i>Periodicidade: Anual.</i></p>		
Incluso todos os custos e despesas com as coletas.						
Valor Total			R\$			
Valor Total por Extenso			(...)			

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

2.3 - Prazo de Atendimento/Entrega: Conforme edital.

2.4 - A execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, atendendo ao serviço solicitado na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE de Cambuí, com o agendamento prévio da data e horário das coletas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, para realização da coleta das amostras e entrega dos resultados.

2.5 - Os preços propostos acima contemplam todas as despesas e custos necessários à plena realização dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre a prestação dos serviços.

2.6 - Todas as coletas serão previamente agendadas e realizadas com o acompanhamento dos responsáveis pelo Departamento Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, e/ou do Encarregado do Setor de Tratamento.

2.7 - Para proposição de preços, a licitante deverá considerar as coletas nos locais indicados na tabela, todos dentro do município de Cambuí-MG.

Local e data:

Carimbo da empresa (opcional)

(Representante legal da empresa)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar dentro do envelope Nº 2 - HABILITAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...)

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal da empresa)

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Senhor (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 001/2022, Processo Licitatório nº 003/2022, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí-MG.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar contratos e atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do outorgante da empresa, com firma reconhecida)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/14.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022****TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A EMPRESA:**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, sediado na Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, representada neste ato por seu Diretor..., portador da Carteira de Identidade nº ..., e CPF nº ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa..., sediada no (a)..., inscrita no CNPJ sob o nº..., neste ato representada por seu..., Sr..., portador da Carteira de Identidade nº ..., e CPF nº ..., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo Licitatório nº 003/2022, modalidade Pregão Presencial nº 001/2022 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e bacteriológicas, de água tratada, água bruta e efluentes sanitários dentro do município de Cambuí-MG, durante o período de 12 meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e seus Anexos, Planilha de custo e formação de preços e Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora, todas partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

2 – DO PREÇO

2.1 - Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$...... (.....), observado os valores unitários, conforme tabela abaixo e Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe:

ITEM	QTD	UNID	CÓD. SIST.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL. (R\$)

3 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, atendendo à solicitação, através do envio da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE de Cambuí, com o agendamento prévio de data e horário para realização das coletas das amostras e

entrega dos resultados. Os serviços serão realizados pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

4.2 - A Contratada deverá enviar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, dentro do prazo máximo para execução do objeto, os laudos originais das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e horário, na versão digital para os e-mails: laboratorioeta@saaecambui.mg.gov.br, compras@saaecambui.mg.gov.br e administracao@saaecambui.mg.gov.br, para conferência e aprovação.

5 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

5.1 - A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

5.2 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei 8.666/93.

5.3 – A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí a prática de todos os atos de controle e administração desse pregão, e ainda:

6.1.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

6.1.2 – Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

6.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, pela contratada, fora das especificações do edital;

6.1.4 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado no Contrato;

6.1.5 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

6.1.6 - Supervisionar a coleta do material para análise e a entrega dos laudos, por intermédio do Departamento Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no edital.

6.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

6.1.8 - Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na realização dos serviços prestados, para adoção das providências saneadoras;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Caberá a licitante vencedora:

7.1.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta de preços, como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

7.1.2 - A execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, atendendo ao objeto solicitado na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE de Cambuí, com o agendamento prévio da data e horário das coletas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, para realização da coleta das amostras e entrega dos resultados;

7.1.3 - A coleta e o transporte das amostras serão de inteira responsabilidade da contratada, assim como todos os custos envolvidos;

7.1.4 - Todas as metodologias analíticas utilizadas nas amostras deverão atender ao Art. 22º da Portaria nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

7.1.5 - Para a amostragem, os interessados deverão possuir sistema informatizado para realização de imagens fotográficas e localização georreferenciada, para todos os pontos amostrados, garantindo a rastreabilidade das amostras.

7.1.6 - Todas as amostragens coletadas, deverão ser identificadas por código de barras, garantindo a Confidencialidade das mesmas.

- 7.1.7 - Deverá ser garantida a qualidade dos serviços, os quais ficarão sujeitos à aprovação pelo profissional químico responsável da CONTRATANTE;
- 7.1.8 - Substituir ou refazer o item que se encontrar com vício;
- 7.1.9 - Responder por todos os ônus referentes à execução do objeto, como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- 7.1.10 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 7.1.11 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade;
- 7.1.12 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- 7.1.13 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 7.1.14 - A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso;

8 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 - Deverá ser garantida a qualidade dos serviços pela empresa Contratada, o qual ficará sujeito à aprovação pelo profissional químico responsável da contratante.

8.2 - A contratada será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à contratante ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.

9 - DA ENTREGA DOS LAUDOS E PAGAMENTO

9.1 - A Contratada deverá enviar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, dentro do prazo máximo para execução do objeto, os laudos originais das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e horário, na versão digital para os e-mails: laboratorioeta@saaecambui.mg.gov.br, compras@saaecambui.mg.gov.br e administracao@saaecambui.mg.gov.br, para conferência e aprovação.

9.1.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los.

9.2 - Da apresentação dos resultados:

9.2.1 - A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análises, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a Contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

- a) identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia;
- b) indicação dos métodos de análises utilizados para cada parâmetro analisado;
- c) limites de quantificação (LQ) e limites de detecção (LD) praticados pelo laboratório, e da amostra para cada parâmetro analisado;
- d) resultados dos brancos do método e "surrogates" (rastreadores);
- e) incertezas de medição para cada parâmetro.

9.3 – Do pagamento:

9.3.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

9.3.2 - O pagamento será efetuado, por meio de boletos ou depósitos bancários para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 15 (quinze) dias após a entrega definitiva e aprovação dos laudos das análises solicitadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo profissional químico responsável do SAAE.

9.3.2.1 - O SAAE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los.

9.3.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido em laudos, documentação fiscal ou fatura, esse será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja regularizado definitivamente. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

9.3.4 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

9.3.5 - A licitadora não fará nenhum pagamento à contratada, antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

9.3.6 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

9.3.7 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.3.8 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

9.3.9 - O prazo para pagamento é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega e aprovação dos laudos, condicionado ao seu recebimento definitivo.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A licitante vencedora deverá realizar os serviços do objeto a ela adjudicados conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – O responsável técnico do Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG, exercerá a fiscalização dos serviços, e registrará todas as ocorrências e as possíveis deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.3 - A licitante vencedora obrigará-se-á a executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.4 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

10.5 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado, os serviços que não satisfaçam às condições exigidas no presente Edital.

10.6 - A Contratante ou seu representante legal terá livre acesso às dependências da Contratada, durante todo o período dos serviços, a fim de inspecionar cuidadosamente os serviços que contratou.

10.7 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí de Cambuí-MG reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

11.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

11.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17 512 0019 6.003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO - 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - FICHA 63.

13 – DO FORO

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Cambuí-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: